

Salão de Negócios Solidário 2011

Salvador, 15 de Setembro de 2011.



Senhores Pais e/ou Responsáveis,

O Salão de Negócios Solidário do Vitória-Régia é um evento voltado à realização de contatos de negócios entre pais e/ou responsáveis autônomos, bem como vendas de produtos e serviços à nossa comunidade escolar (professores, colaboradores, alunos e famílias). Se apresenta como um ambiente formatado para oferecer diversas oportunidades de contato entre os expositores e visitantes.

Confira abaixo como participar:

Público-alvo:

Pais e/ou responsáveis e parceiros.

Data:

29 e 30/09/2011.

Horários:

8h às 17h.

Espaço:

Área de Convivência do Ensino Fundamental II – 2m² por estande.

Modalidades de produtos e serviços autorizados:

Prestação de serviços, beleza e estética, moda (roupa, sapato e acessórios), artesanato (bijouterias, crochês e etc.), saúde, turismo, educação, informática, telefonia e imobiliário. *Observação: as propostas serão analisadas e submetidas a aprovação dentro de 48h, após envio pelo site www.vitoriaregia.net a comissão de organização.*

Inscrições:

De 19/09 a 21/09/2011, através do preenchimento do formulário em nosso site www.vitoriaregia.net na seção SALÃO DE NEGÓCIOS VIRTUAL. Não serão aceitas inscrições datadas antes do período previsto.

Importante! A inscrição só será validada após email de confirmação da escola. Serão considerados para preenchimento das vagas existentes, a ordem de envio e a análise das propostas enviadas para aprovação, comissão de organização do evento. Confira o regulamento no site.

Após a confirmação da inscrição via e-mail e pelo telefone da escola, os aprovados deverão efetuar o pagamento da taxa de **R\$20,00 (vinte reais)** na Secretaria (procurar Bárbara) para o fundo de assistência do projeto social VR Solidário, que ao final do ano, realizará com este recurso a entrega de doações de brinquedos e alimentos. A prestação de contas será acompanhada pela comissão do projeto - alunos, pais e educadores – e divulgada até o dia 15/12/2011 em nosso site.

O expositor selecionado receberá o regulamento para participação no evento, bem como o convite para participar da reunião de planejamento para o evento, junto a comissão de organização da escola.

Participe!

Comissão de organização:

Bárbara Adjane - Ramal: 8208. Cel: 9187-2816.
Carine Borges – Ramal: 8277. Cel: 9187-2834.
Gerentes de Desenvolvimento Institucional

Cátia Miranda (EI), Alice Ramos, (EFI) Ana Paula Melo (EFII) e Débora Bove (EM)
Direções específicas

Objetivos do nosso Salão de Negócios Solidário 2011:

- Promover a venda de produtos e/ou serviços;
- Informar sobre a utilidade e formas de utilização dos produtos e serviços;
- Descobrir novos mercados;
- Trocar experiências;
- Iniciar acordos de cooperação e alianças estratégicas;
- Descobrir novos clientes;
- Fazer o lançamento de novos produtos;
- Apresentar inovações;
- Fazer demonstrações educativas.
- Arrecadação de recursos para distribuição de brinquedos e alimentos para a Campanha Natal Solidário em dez/2011.



I SALÃO DE NEGÓCIOS SOLIDÁRIO

REGULAMENTO

1 – OBJETIVOS

O **I SALÃO DE NEGÓCIOS SOLIDÁRIO** no Vitória-Régia, tem por finalidade aproximação comercial para viabilização de negócios entre pais e/ou responsáveis, parceiros e comunidade escolar, bem como o intercâmbio de informações.

2 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO

Centro Educacional Vitória-Régia (CEVR).

3 - LOCAL E PERÍODO DO EVENTO

A exposição acontecerá no Centro Educacional Vitória-Régia, prédio do Ensino Fundamental, Área de Convivência Ensino Fundamental II, **dias 29 e 30/09/2011 das 8h às 17h.**

4 – PARTICIPANTES E INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do evento, os interessados devidamente inscritos através do site www.vitoriaregia.net, seção **SALÃO DE NEGOCIOS VIRTUAL**, a partir do dia **19/09** até o dia **21/09**.

Será feita a análise da proposta enviada pelo site e considerada expressamente a ordem de chegada do email. A comissão organizadora entrará em contato com os responsáveis pelas inscrições aprovadas, de acordo com a disponibilidade de vaga da categoria (prestação de serviços, beleza e estética, moda, artesanato, saúde, turismo, educação, informática, telefonia e imobiliário), a qual se destina a proposta.

A inscrição será confirmada mediante o pagamento da taxa solidária de participação no valor de R\$20,00 (vinte reais) dentro do prazo de 24h (um dia útil seguinte ao contato telefônico com a comissão). Caso não compareça dentro do prazo especificado, o candidato a expositor aprovado será automaticamente eliminado do processo, sendo analisada a proposta do próximo candidato a expositor da fila de espera de e-mails.

O valor será revertido na compra de brinquedos e alimentos para ação do Natal Solidário do projeto VR Solidário.

Com a inscrição no evento através do site **www.vitoriaregia.net**, o candidato a expositor aceita, implicitamente, o presente regulamento que tem força de contrato de adesão para todos os efeitos legais.

O horário de atendimento para pagamento da taxa solidária na Secretaria da escola será 8h às 16h.

5 - ESTANDES

5.1 Todos os estandes terão as seguintes características: 2m² por estande. A escola organizará o local dos estandes, disponibilizando 02 mesas e 02 cadeiras para cada expositor. A arrumação do estande

fica a critério do expositor selecionado, sendo possível trazer toalhas de mesa de livre escolha. A escola dispõe de tomadas de energia 220 volts para máquinas de cartões. Caso seja necessário, o expositor deverá trazer extensão e estabilizador. A sinalização do espaço será feita pela escola.

6 - EXPOSIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PROMOÇÃO

6.1 Não será permitida aos expositores a comercialização de materiais ou serviços estranhos ao objetivo para o qual o estande de destina, sob pena de retirada do material.

6.2 Eventos paralelos, tais como sorteios, promoções, apresentações, dentre outros deverão ser previamente comunicados à comissão organizadora e ficarão sujeitos à autorização. A comunicação deverá acontecer por email ou telefone com uma antecedência mínima de 02 dias.

6.3 É permitido ao expositor em seu estande a distribuição de material promocional, tais como: folhetos, cartões de visita e formulários para sorteio (todos deverão ser autorizados previamente).

6.4 Personagens caracterizados (bonecos) e animadores só poderão permanecer dentro dos estandes, desde que não causem tumulto ou prejudiquem os estandes vizinhos.

6.5 É expressamente proibido fumar ou consumir bebida alcoólica no estande dentro das dependências da escola.

6.6 Caberá ao expositor realizar toda a manutenção e limpeza de seu estande, bem como mantê-lo em plenas condições de visitação, devendo evitar a exposição de objetos ou produtos de forma a gerar riscos à integridade dos alunos, colaboradores e visitantes em geral.

6.7 A escola não se responsabiliza pelo armazenamento de produtos, sendo o expositor responsável pela sua guarda.

8 – OCUPAÇÃO E DESOCUPAÇÃO DOS ESTANDES

Os períodos para ocupação e desocupação dos estandes serão as estabelecidas neste Regulamento.

8.1 Arrumação dos estandes: 6h30 do dia 29/09/2011. Desarrumação: 30/09/2011, das 17h30 às 18h30.

8.4 O expositor não poderá, em hipótese alguma, sob pena de ser responsabilizado por prejuízos e indenizações, causar qualquer dano ao local onde estiver sendo realizado o evento, sendo especialmente proibido:

- Demarcar, pintar ou furar os pisos, paredes e teto do local do evento, bem como cortar quaisquer materiais dos mesmos.

- Pendurar, apoiar ou amarrar qualquer componente ou produtos expostos à estrutura, teto ou paredes do local do evento.

- O mobiliário (mesas e cadeiras) é de propriedade do CEVR e será cedido aos expositores devendo ser devolvido ao final do evento, nas mesmas condições em que for recebido.

- Correm às expensas do expositor todos os serviços de decoração do seu estande e a limpeza total da área locada, inclusive remoção de restos e entulhos de decoração das obras realizadas.

- As áreas comuns do evento não poderão ser usadas para depósito de lixo, restos e entulho do estande, mesmo que provisoriamente.

- Qualquer material ou equipamento deixado no local e encontrado pela comissão de organização do evento, após a desmontagem, será considerado abandonado, sendo guardado no setor de Suporte da escola para posterior entrega.

9 - EQUIPAMENTOS DE SOM E RUÍDOS

É expressamente vedada a colocação de equipamentos de som, ou a utilização de equipamentos que emitam ruídos, podendo ser retirados pelo CEVR, independente de notificação.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A distribuição dos estandes será feita mediante sorteio que será realizado na reunião que antecede ao evento, **dia 27/09, terça-feira às 14h, com a presença dos expositores.**

10.2 Os expositores que deixarem de comparecer na data e local estabelecidos para a escolha dos estandes, serão remanejados conforme à disponibilidade de área.

10.3 O encaminhamento de mercadorias pelo expositor somente poderá ser realizado contanto que haja um responsável pelo estande no local do evento para o recebimento.

10.4 A retirada dos produtos expostos e dos elementos decorativos do estande não poderá ser feita antes da hora marcada para encerramento, no último dia de funcionamento do evento, dia 30/09/2011, das 17h30 às 18h30.

10.5 Não será permitida a troca de estandes entre os expositores, salvo com a expressa aprovação do CEVR.

10.6 Os expositores são, também, responsáveis pelo sucesso do Evento. Quaisquer atos que possam causar distúrbios ou impedimentos não serão permitidos.

10.7 Não serão permitidas demonstrações que causem efeitos de fumaça ou qualquer outro efeito que possa gerar situações de pânico, colocando em risco a segurança dos presentes nos estandes.

10.8 É obrigação de cada expositor, procurar prevenir furtos e roubos. A ocorrência de tais fatos deverá ser comunicada, de imediato ao CEVR.

10.9 A venda de bebidas alcoólicas nos estandes NAO É PERMITIDA.

10.10 O expositor deverá colocar em sua área, por sua própria conta e risco, todo o material a ser exposto.

10.11 O expositor deverá cumprir rigorosamente, a tempo e em ordem, todas as obrigações constantes neste regulamento.

10.12 O expositor deverá responsabilizar-se pelas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias decorrentes das atividades do seu negócio.

10.13 Não poderá o expositor sublocar ou ceder a área do estande ou parte dela, bem como transferir direitos ou obrigações assumidas com relação ao evento, sem prévio consentimento, por escrito, do CEVR.

10.14 O CEVR poderá emitir circulares, manual do expositor e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este regulamento.

10.15 Não será admitido toda e qualquer forma de desacato aos colaboradores, alunos, familiares e visitantes sob pena de exclusão do evento.

10.16 É reservado ao CEVR o direito de arbitrar sobre casos omissos no Regulamento, bem como definir novas normas e/ou instruções complementares que se façam necessárias à realização e ao bom andamento do evento.

11 COMISSÃO ORGANIZADORA

11.1 À comissão de organização do evento caberá zelar pelo devido cumprimento deste REGULAMENTO, bem como analisar as questões relativas às infrações do regulamento, reivindicações, divergências.

12 REIVINDICAÇÕES

12.1 Qualquer reivindicação ou reclamação por parte do expositor deverá ser apresentada, por escrito, ao CEVR até o termino do evento.

13 – DIVERGÊNCIAS, RESOLUÇÃO E FORO COMPETENTE

13.1- Quaisquer dúvidas ou divergências surgidas na interpretação ou cumprimento deste Regulamento serão resolvidas pelo CEVR em conjunto com a comissão de organização do evento que estará permanentemente presente durante o Evento.

Considera-se que o presente regulamento é aceito pelo expositor, no momento de sua inscrição.

Comissão de Organização